



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA 04 EXT

#### 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – 08/04/2026

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, realizou-se a quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma remota/online, por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme convocação prévia enviada aos Conselheiros. A reunião foi presidida pelo Presidente Rogério Silvério, o qual iniciou os trabalhos registrando a presença dos Conselheiros da Sociedade Civil: Rafaella Cassandra Pinto, representante da Associação Braços Abertos; Iris Rodrigues dos Santos, representante da Fundação Carlos Marcello Caetano; Vitor Juliano de Souza, representante da Associação Amando o Próximo; Mirian Cristina de Oliveira, Ana Carolina da Silva e Gilberto Admir Canevari, representantes dos Usuários. Conselheiros do Poder Público: Nathalia Dias Stuart Lombardi e Daniéverson Tadeu Dantas dos Santos, representantes da SEAS; Gleide Souza Silva, representante da Secretaria de Educação; Silviani Agostinho Ribeiro, representante da Secretaria de Finanças; Rodrigo Vinicius de Assis Lemos e Bruna Cristina Rocha de Paula, representantes da Procuradoria Jurídica. Outros Participantes: Thalles William Pereira Castilho, Psicólogo da Associação Amando o Próximo e Isabela Correa, Estagiária do CMAS. **PAUTA: 1) Aprovação de Emenda Parlamentar Federal.** Inicialmente a Secretária Executiva Beatriz, comunicou a participação da nova Conselheira Ana Carolina da Silva, indicada pelo CRAS Leste, em substituição à Conselheira Janice Cristina Braz Silva que solicitou desligamento. O Presidente Rogério deu as boas-vindas à nova Conselheira e agradecendo a participação dos demais. Em seguida comunicou a destinação pelo Deputado Paulo Alexandre Barbosa de uma emenda federal para a APAE, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos. Foi informado pela Diretora da Proteção Social Básica e Especial e também Conselheira Nathalia, que a instituição destinará o recurso para aquisição de ar condicionado para as salas de atendimento e placas solares. O Conselheiro Rodrigo realizou dois questionamentos: qual o motivo da liberação deste valor ser maior em comparação com os valores que haviam sido liberados para outras instituições? E, a quem cabe, no município, o



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

32 controle desses custos de acordo com orientações passadas pela nossa comissão em reuniões  
33 anteriores. O Presidente Rogério respondeu que a destinação dos recursos é realizada a partir  
34 de negociações entre a Instituição e o Deputado. Com relação à execução e o controle do  
35 recurso, cabe à SEAS, através da Comissão de Monitoramento e Setor de Finanças. Após os  
36 esclarecimentos, os Conselheiros aprovaram a destinação da emenda, por ser a APAE uma  
37 instituição inscrita neste Conselho e estar em pleno funcionamento. Não havendo mais nada  
38 a tratar, o Presidente Rogério Silvério agradeceu o comprometimento de todos, deu por  
39 encerrada a reunião, e eu, Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt, Secretária Executiva do  
40 CMAS, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada será assinada por mim e por  
41 Rogério Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva do CMAS

Rogério Silvério Pereira  
Presidente

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 08/04/2026.